

LEI Nº 4.108/2023

**DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DO
LOGRADOURO PÚBLICO CONHECIDO
COMO RUA COVILHÃ, NO LOTEAMENTO
JARDIM EUROPA II, BAIRRO PIRANEMA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Oficializa o Logradouro Público conhecido como Rua Covilhã, localizado no Loteamento Jardim Europa II, Bairro Piranema, que se inicia na Rua Aveiro e termina na Rua Bragança, que passa a denominar-se oficialmente como: RUA COVILHÃ.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a oficialização do logradouro de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 25 de agosto de 2023.


RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO

Autoria: Vereadora Rachel Secundo da Silva



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Edição nº 1.196 - Extra | Ano 15 | Sexta-feira, 1º de setembro de 2023 | Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 4.106/2023**

DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO CONHECIDO COMO RUA AVEIRO, NO LOTEAMENTO JARDIM EUROPA II, BAIRRO PIRANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Oficializa o Logradouro Público conhecido como Rua Aveiro, localizado no Loteamento Jardim Europa II, Bairro Piranema, que se inicia na Estrada Santa Rosa e termina na Rua Sagres, que passa a denominar-se oficialmente como: RUA AVEIRO.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a oficialização do logradouro de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 25 de agosto de 2023.

(a) Rubem Vieira de Souza

Prefeito

LEI Nº 4.107/2023

DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO CONHECIDO COMO RUA VIANA DE CASTELO, NO LOTEAMENTO JARDIM EUROPA II, BAIRRO PIRANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Oficializa o Logradouro Público conhecido como Rua Viana de Castelo, localizado no Loteamento Jardim Europa II, Bairro Piranema, que se inicia na Rua Bragança e termina na Rua Vila Real, que passa a denominar-se oficialmente como: RUA VIANA DE CASTELO.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a oficialização do logradouro de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 25 de agosto de 2023.

(a) Rubem Vieira de Souza

Prefeito

LEI Nº 4.108/2023

DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO CONHECIDO COMO RUA COVILHÃ, NO LOTEAMENTO JARDIM EUROPA II, BAIRRO PIRANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Oficializa o Logradouro Público conhecido como Rua Covilhã, localizado no Loteamento Jardim Europa II, Bairro Piranema, que se inicia na Rua Aveiro e termina na Rua Bragança, que passa a denominar-se oficialmente como: RUA COVILHÃ.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a oficialização do logradouro de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT,

no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 25 de agosto de 2023.

(a) Rubem Vieira de Souza

Prefeito

LEI Nº 4.109/2023

DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO CONHECIDO COMO RUA MONDIN DE BASTOS, NO LOTEAMENTO JARDIM EUROPA II, BAIRRO PIRANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Oficializa o Logradouro Público conhecido como Rua Mondin de Bastos, localizado no Loteamento Jardim Europa II, Bairro Piranema, que se inicia na Rua Aveiro e termina na Rua Bragança, que passa a denominar-se oficialmente como: RUA MONDIN DE BASTOS.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a oficialização do logradouro de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 25 de agosto de 2023.

(a) Rubem Vieira de Souza

Prefeito

DECRETO**DECRETO Nº 4.810, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com os artigos 99, inciso VII e 123, inciso I, alínea i, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaguaí, promulgada em 09 de julho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas do Município de Itaguaí, conforme abaixo discriminado:

*** 07/09/2023 (quinta-feira) – feriado.**

*** 08/09/2023 (sexta-feira) – ponto facultativo.**

Art. 2º Neste período funcionarão normalmente os serviços essenciais prestados pelas Secretarias Municipais de Saúde; Assistência Social; Ordem Pública e Limpeza Urbana; Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito; Obras e Urbanismo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Rubem Vieira de Souza

Prefeito

PORTARIAS**PORTARIA Nº. 1101, DE 30 DE AGOSTO 2023.**

Instaurar inquérito administrativo disciplinar em face da servidora, **MARTA APARECIDA MOREIRA**, Matrícula nº. 36.413, **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, em virtude de suposta conduta irregular, considerando que a servidora faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa, caracterizando, em tese, abandono de cargo, previsto no artigo 164, II, §1º da Lei Municipal nº 2.412/2003, conforme processo nº 15.531/2023.

